



**Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CGC 16.245.367/0001-05**

**CONTRATO Nº 011/2021**

**Contrato de Prestação de serviço que entre si  
celebram o CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
REDENÇÃO e a Empresa SUPERCONT  
CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARAL  
LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João D. Cameiro, 46, Centro, neste Município, Estado da Bahia, CEP 46.835-000, neste ato representada pelo Srº Ariston Teles da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 009.434.585-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SUPERCONT CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.417.850/0001-60, sediada na Praça Péricles Gama, s/n, Centro, Iraquara – BA, por seu sócio-administrador que a esta subscreve, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviço, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº.012/2021, dispensa nº. 007/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1º – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
REALIZAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
NOVA REDENÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

**CLÁUSULA 2º – DO REGIME DE EXECUÇÃO** – O Regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3º – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O presente contrato tem o valor global de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**

3.2 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecendo a Lei 4.320/64;

3.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;



**Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CGC 16.245.367/0001-05**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

**DISPENSA N°: 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 012/2021**

**CONTRATADO: SUPERCONT CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARAL LTDA**

**CNPJ/CPF: 21.417.850/0001-60**

**VALOR: R\$ R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°: 010/2021**

**PROCESSO N°: 012/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

**NOME DA CONTRATADA: SUPERCONT CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARAL LTDA  
CNPJ/CPF: 21.417.850/0001-60**

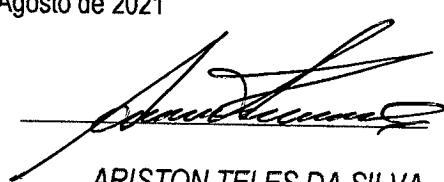
**VIGÊNCIA: 13 DE AGOSTO DE 2021 A 13 DE SETEMBRO DE 2021**

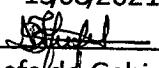
**VALOR DA CONTRATAÇÃO: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade: 01.01.01 Atividade: 2001 Elemento: 3390.39.00 Fonte: 0 - Recurso Ordinário

NOVA REDENÇÃO-BA 13 de Agosto de 2021

  
ARISTON TELES DA SILVA  
Presidente

Publicado no Mural da Câmara em: 13/08/2021  Chefe de Gabinete
---



**Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CGC 16.245.367/0001-05**

3.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

**CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento será de 13 de agosto de 2021 a 13 de setembro de 2021. Fendo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

**CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações constantes no termo de referência em anexo, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação;
- c) a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por acordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- d) os serviços recusado será considerado como não efetuado;
- e) substituição dos serviços recusados nos prazos deste termo de contrato deverá ser imediatamente a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- f) os custos dos serviços refeitos por ser rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada;
- g) o objeto deverá ser entregue no local descrito na ordem de serviços.

**CLÁUSULA 6ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento do objeto abrangido por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA 7ª - DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO** - A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara do Exercício de 2021 na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal de Nova Redenção

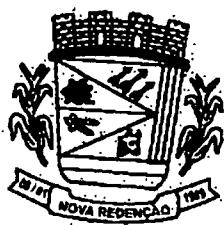
Atividade: 2001 - Desenvol. E Manut. Das ações da Câmara Municipal de Nova Redenção

Elemento: 3390.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 0 - Recurso Ordinário

**CLÁUSULA 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 8.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar em função do objeto do contrato firmado.



## Câmara Municipal de Nova Redenção Estado da Bahia

CGC 16.245.367/0001-05

8.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

8.5 Implantar o serviço objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.6 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste contrato; Ministrar treinamento aos servidores da CONTRATANTE para a utilização e operacionalização do objeto contratado;

8.7 Prestar suporte técnico de forma gratuita: Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;

8.8 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pela CONTRATADA;

8.9 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

8.10 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

### CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;

9.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas;

9.3 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada,

**CLAUSULA 10ª - DA RECISÃO** - O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 15 dias.



**Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CGC 16.245.367/0001-05**

**CLAUSULA 11ª - DAS PENALIDADES E MULTAS** - Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

**11.1** - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

**11.2** - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima;

**11.3** - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.

**11.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**Parágrafo primeiro** - O atraso injustificado no prazo de fornecimento do objeto implicará aplicação de multa correspondente a 2% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 15 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

**Parágrafo terceiro** - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

**Parágrafo quarto** - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, há seu critério.

**Parágrafo quinto** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**CLAUSULA 12ª - DA LEGISLAÇÃO** - O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissa, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declararam ter pleno conhecimento do teor.

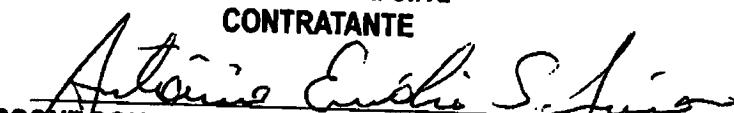


**Câmara Municipal de Nova Redenção  
Estado da Bahia  
CGC 16.245.367/0001-05**

**CLÁUSULA 13º** - As partes elegem o Fórum da Comarca de Andarai/BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Redenção/BA, 13 de agosto de 2021.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Ariston Teles da Silva  
**CONTRATANTE**  
  
**SUPERCONT CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA.**  
Antônio Emídio da Silva Júnior  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. Geórgio Lílio O. Sber  
RG. 11283230-01 SSP/BA

2. Endréa L. L. L.  
RG. 17522969-53 SSP/BA

# Câmara Municipal de Nova Redenção

Dispensa



## Câmara Municipal de Nova Redenção Estado da Bahia CPNJ 16.245.367/0001-05

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2021

CONTRATADO: SUPERCONT CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARAL LTDA

CNPJ/CPF: 21.417.850/0001-60

VALOR: R\$ R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2021

PROCESSO Nº: 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

NOME DA CONTRATADA: SUPERCONT CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARAL LTDA

CNPJ/CPF: 21.417.850/0001-60

VIGÊNCIA: 13 DE AGOSTO DE 2021 A 13 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade: 01.01.01 Atividade: 2001 Elemento: 3390.39.00 Fonte: 0 - Recurso Ordinário

NOVA REDENÇÃO-BA 13 de Agosto de 2021

Publicado no Mural da  
Câmara em:  
13/08/2021

Chefe de Gabinete

TELES DA SILVA  
Presidente

TELES ARISTON